



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CONTRATO Nº 117/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2026



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 123.592,60 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: NA DATA DE ASSINATURA
FINAL: 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Emerson da Silva Junior, CPF nº 021.670.293-30



DADOS DO CONTRATADO

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.917.154/0001-70
R Piaui, 217, Centro, Imperatriz, Maranhão
hospitaliadist@gmail.com, (99) 8430-5000 | (99) 8154-2017,
Matheus de Castro Feitosa, CPF nº 046.321.483-85



FISCAL DO CONTRATO

LILIAN BEATRIZ SILVA RODRIGUES

PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 123.592,60 ((cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	2 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	Comprimidos	2.500,00	R\$ 0,06	R\$ 150,00
4	4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO TRANEXAMICO INJ.50MG/5ML	HIPOLABOR	Ampolas	19,00	R\$ 4,04	R\$ 76,76
6	6 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ADRENALINA 1G INJ	HIPOLABOR	Ampolas	38,00	R\$ 1,10	R\$ 41,80
8	8 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	Ampolas	1.000,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00
10	10 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML	ISOFARMA	Ampolas	625,00	R\$ 0,20	R\$ 125,00
12	12 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 1G IM/IV	TEUTO	Ampolas	100,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00
14	14 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
16	16 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
18	18 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	TEUTO	Ampolas	188,00	R\$ 4,01	R\$ 753,88
20	20 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOPROFENO INJ. 100MG IV	TEUTO	Ampolas	250,00	R\$ 3,68	R\$ 920,00
22	22 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMBROXOL15MG/5ML	FARMACE	Frascos	313,00	R\$ 2,39	R\$ 748,07
24	24 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	Frascos	313,00	R\$ 2,39	R\$ 748,07
26	26 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPLEXO B INJ. 2ML	HYPOFARMA	Ampolas	1.250,00	R\$ 0,97	R\$ 1.212,50
28	28 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	FARMACE	Frascos	125,00	R\$ 2,28	R\$ 285,00
30	30 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Ampolas	875,00	R\$ 0,86	R\$ 752,50
32	32 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	FARMACE	Ampolas	500,00	R\$ 1,23	R\$ 615,00
34	34 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	MEDLEY	Comprimidos	1.500,00	R\$ 0,07	R\$ 105,00
36	36 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ.	FARMACE	Ampolas	1.250,00	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



38	38 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	FARMACE	Ampolas	1.250,00	R\$ 0,65	R\$ 812,50
40	40 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DIPIRONA GTS 10ML	NATULAB	Frascos	750,00	R\$ 1,13	R\$ 847,50
42	42 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	250,00	R\$ 5,47	R\$ 1.367,50
44	44 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	PHARLAB	Comprimido s	1.875,00	R\$ 0,08	R\$ 150,00
46	46 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	SANTISA	Ampolas	125,00	R\$ 0,62	R\$ 77,50
48	48 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GENTAMICINA 40MG INJ.	SANTISA	Ampolas	125,00	R\$ 0,95	R\$ 118,75
50	50 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GENTAMICINA 80MG INJ.	SANTISA	Ampolas	125,00	R\$ 0,97	R\$ 121,25
52	52 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comprimido s	7.500,00	R\$ 0,04	R\$ 300,00
54	54 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	Ampolas	875,00	R\$ 0,42	R\$ 367,50
56	56 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	Comprimido s	7.500,00	R\$ 0,04	R\$ 300,00
58	58 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 100MG.S/DIL.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	138,00	R\$ 2,98	R\$ 411,24
60	60 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500MG.S/DIL.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	188,00	R\$ 4,98	R\$ 936,24
62	62 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	Bisnagas	63,00	R\$ 5,11	R\$ 321,93
64	64 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	HYPOFARMA	Ampolas	38,00	R\$ 4,55	R\$ 172,90
66	66 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA 10MG/2MLINJ	SANTISA	Ampolas	500,00	R\$ 0,76	R\$ 380,00
68	68 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO MINERAL 100% 100ML	AIRELA	Frascos	63,00	R\$ 2,93	R\$ 184,59
70	70 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
72	72 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -ONDANSETRONA(NAUSEDON) INJ 2MG/4ML	CRISTALIA	Ampolas	125,00	R\$ 1,18	R\$ 147,50
74	74 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
76	76 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
78	78 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	NATULAB	Frascos	625,00	R\$ 1,25	R\$ 781,25
80	80 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PENIC. G BENZ.1.200.000UIS/DIL INJ	TEUTO	Ampolas	188,00	R\$ 6,19	R\$ 1.163,72
82	82 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PENIC. PROCAINA 400.000UIS/DIL. INJ	TEUTO	Ampolas	38,00	R\$ 7,35	R\$ 279,30
84	84 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	TEUTO	Ampolas	188,00	R\$ 6,44	R\$ 1.210,72
86	86 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PHOSFOENEMA 130ML	NEO QUIMICA	Frascos	13,00	R\$ 5,43	R\$ 70,59
88	88 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROMETAZINA 25MG 2ML INJ	HIPOLABOR	Ampolas	250,00	R\$ 3,57	R\$ 892,50

90	90 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO METRONIDAZOL 0,5%	ISOFARMA	Frascos	100,00	R\$ 3,75	R\$ 375,00
92	92 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MLS. F	EQUIPLEX	Frascos	625,00	R\$ 3,40	R\$ 2.125,00
94	94 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250MLS. F	EQUIPLEX	Frascos	375,00	R\$ 3,92	R\$ 1.470,00
96	96 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S.F	EQUIPLEX	Frascos	500,00	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
98	98 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	EQUIPLEX	Ampolas	350,00	R\$ 5,52	R\$ 1.932,00
100	100 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	EQUIPLEX	Ampolas	63,00	R\$ 5,29	R\$ 333,27
102	102 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F	EQUIPLEX	Ampolas	63,00	R\$ 5,01	R\$ 315,63
104	104 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	ARTE NATIVA	Potes	10,00	R\$ 33,99	R\$ 339,90
106	106 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	FARMACE	Ampolas	63,00	R\$ 1,01	R\$ 63,63
108	108 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - VITAMINA C 100MG/ ML	FARMACE	Ampolas	1.250,00	R\$ 0,79	R\$ 987,50
110	110 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - VITAMINA K 10MG INJ	CRISTÁLIA	Ampolas	100,00	R\$ 2,43	R\$ 243,00
112	112 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOXINA 250 MG, FRASCOM 100ML.	TEUTO	Frascos	125,00	R\$ 6,80	R\$ 850,00
114	114 - 0 - [COTA RESERVADAME/EPP] - DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	FARMACE	Frascos	125,00	R\$ 1,93	R\$ 241,25
116	116 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA 500 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,15	R\$ 562,50
118	118 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 50% 10ML	EQUIPLEX	Ampolas	125,00	R\$ 0,46	R\$ 57,50
120	120 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO 30ML GTS	NATULAB	Frascos	625,00	R\$ 2,42	R\$ 1.512,50
122	122 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	5.000,00	R\$ 0,13	R\$ 650,00
124	124 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP., FRASCOM COM 100ML.	NATULAB	Frascos	125,00	R\$ 2,42	R\$ 302,50
126	126 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LOSARTANA 50 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
128	128 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00
130	130 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 10ML.	AIRELA	Frascos	125,00	R\$ 1,69	R\$ 211,25
132	132 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO 15 ML	VITAMEDIC	Frascos	125,00	R\$ 1,69	R\$ 211,25
134	134 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,12	R\$ 450,00
136	136 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROPRANOLOL 40 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	875,00	R\$ 0,04	R\$ 35,00
138	138 - 0 - [COTA RESERVADAME/EPP] - SIMETICONA GOTAS,	HIPOLABOR	Frascos	250,00	R\$ 1,68	R\$ 420,00

	CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, FRASCOM 15ML.					
140	140 - [COTARESERVADA ME/EPP] - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA SUSP. 40+8MG/ML,FRASCO COM50ML.	TEUTO	Frascos	63,00	R\$ 3,10	R\$ 195,30
142	142 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMRTROPRIMA 80MG .	TEUTO	Comprimido s	250,00	R\$ 0,17	R\$ 42,50
144	144 - [COTA RESERVADA ME/EPP]- ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML – FRASCO 120ML	E.M.S.	Frascos	250,00	R\$ 2,74	R\$ 685,00
146	146 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/MLGOTAS,FRASCO COM 20 ML.	NATULAB	Frascos	125,00	R\$ 4,83	R\$ 603,75
148	148 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BUTILBROMETO DEESCOPOLAMINA 20MG/ML,INJ.1ML.	HIPOLABOR	Ampolas	125,00	R\$ 1,07	R\$ 133,75
150	150 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA,DOSAGEM: 4MG+500MG/ML.	HIPOLABOR	Ampolas	125,00	R\$ 1,65	R\$ 206,25
152	152 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CIMETIDINA INJ	HYPOFARMA	Ampolas	125,00	R\$ 1,21	R\$ 151,25
154	154 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROMETAZINA INJ., 25MG, 2ML.	TEUTO	Ampolas	63,00	R\$ 3,61	R\$ 227,43
156	156 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PERMETRINA. SOL., DOSAGEM:10MG/ML, FRASCO COM60ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	125,00	R\$ 3,58	R\$ 447,50
158	158 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA SUSP. ADULTO, FRASCO 120ML.	E.M.S.	Frascos	38,00	R\$ 6,22	R\$ 236,36
160	160 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL, FRASCO 120ML.	E.M.S.	Frascos	38,00	R\$ 5,57	R\$ 211,66
162	162 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	Comprimido s	1.875,00	R\$ 0,05	R\$ 93,75
164	164 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACICLOVIR 50 MG/G	CIMED	Tubos	25,00	R\$ 3,21	R\$ 80,25
166	166 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 500MG.	NATULAB	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,15	R\$ 187,50
168	168 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO ASCORBICO GOTAS,200MG/ML, FRASCO COM 20ML.	NATULAB	Frascos	125,00	R\$ 1,13	R\$ 141,25
170	170 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,06	R\$ 300,00
172	172 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,55	R\$ 687,50
174	174 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	500,00	R\$ 1,35	R\$ 675,00
176	176 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. FRASCO 150ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	375,00	R\$ 4,59	R\$ 1.721,25
178	178 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	3.125,00	R\$ 0,21	R\$ 656,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



180	180 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,50	R\$ 625,00
182	182 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML,FRASCO COM 60ML.	E.M.S.	Frascos	125,00	R\$ 6,31	R\$ 788,75
184	184 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ANLODIPINO BESILATO 10MG	CIMED	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,06	R\$ 75,00
186	186 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -ANLODIPINO BESILATO 5MG	CIMED	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,04	R\$ 50,00
188	188 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	125,00	R\$ 0,19	R\$ 23,75
190	190 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	625,00	R\$ 0,05	R\$ 31,25
192	192 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	625,00	R\$ 0,06	R\$ 37,50
194	194 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	Comprimido s	3.750,00	R\$ 0,83	R\$ 3.112,50
196	196 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	PHARLAB	Frascos	375,00	R\$ 7,46	R\$ 2.797,50
198	198 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMETO DE IPRATROPIO SOL. GTS 20ML	TEUTO	Frascos	25,00	R\$ 1,55	R\$ 38,75
200	200 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BROMIDRATO DE FENOTEROL20ML FR	TEUTO	Frascos	25,00	R\$ 5,85	R\$ 146,25
202	202 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA10MG/ML, FRASCO 20ML.	NATULAB	Frascos	63,00	R\$ 5,07	R\$ 319,41
204	204 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAPTOPRIL 25MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
206	206 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido s	3.750,00	R\$ 0,66	R\$ 2.475,00
208	208 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOXINA SUSPENSÃO, 50 MG/ML, FRASCO COM 100ML.	TEUTO	Frascos	125,00	R\$ 6,69	R\$ 836,25
210	210 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	625,00	R\$ 0,40	R\$ 250,00
212	212 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL CREME 30G	PHARLAB	Tubos	188,00	R\$ 3,81	R\$ 716,28
214	214 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -CINARIZINA CPD 75MG	RANBAXY	Comprimido s	313,00	R\$ 0,30	R\$ 93,90
216	216 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,35	R\$ 437,50
218	218 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	NATULAB	Frascos	313,00	R\$ 2,37	R\$ 741,81
220	220 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	NATULAB	Frascos	313,00	R\$ 2,39	R\$ 748,07
222	222 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	2.500,00	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
224	224 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA CREME 0,1 %10G	SANVAL	Bisnagas	250,00	R\$ 1,76	R\$ 440,00
226	226 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA SUSP 120ML	FARMACE	Frascos	125,00	R\$ 1,97	R\$ 246,25



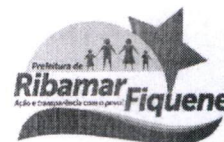
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



228	228 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML CONCENTRAÇÃO 2MG/5ML	NATULAB	Frascos	375,00	R\$ 1,93	R\$ 723,75
230	230 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DEXCLOFERINAMINA 2MG	E.M.S.	Comprimidos	500,00	R\$ 0,07	R\$ 35,00
232	232 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	MEDLEY	Comprimidos	1.500,00	R\$ 0,11	R\$ 165,00
234	234 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	MEDLEY	Comprimidos	1.500,00	R\$ 0,07	R\$ 105,00
236	236 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Comprimidos	250,00	R\$ 0,13	R\$ 32,50
238	238 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	250,00	R\$ 0,08	R\$ 20,00
240	240 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	Frascos	188,00	R\$ 1,68	R\$ 315,84
242	242 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,15	R\$ 562,50
244	244 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -DIPIRONA 500MG/ML	NATULAB	Frascos	750,00	R\$ 1,05	R\$ 787,50
246	246 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	PHARLAB	Comprimidos	2.500,00	R\$ 0,09	R\$ 225,00
248	248 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	PHARLAB	Comprimidos	2.500,00	R\$ 0,06	R\$ 150,00
250	250 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -FLUCONAZOL 150MG	CIMED	Comprimidos	1.000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00
252	252 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	1.125,00	R\$ 0,11	R\$ 123,75
254	254 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comprimidos	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
256	256 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
258	258 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	NATULAB	Frascos	125,00	R\$ 2,26	R\$ 282,50
260	260 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -IBUPROFENO 300MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	5.000,00	R\$ 0,13	R\$ 650,00
262	262 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -IBUPROFENO 50MG, FRASCO 30 ML GTS.	NATULAB	Frascos	625,00	R\$ 2,18	R\$ 1.362,50
264	264 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
266	266 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	Comprimidos	625,00	R\$ 0,59	R\$ 368,75
268	268 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
270	270 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -LOSARTANA 100MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	1.250,00	R\$ 0,32	R\$ 400,00
272	272 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	BELFAR	Frascos	438,00	R\$ 1,78	R\$ 779,64
274	274 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
276	276 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
278	278 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	Comprimidos	1.250,00	R\$ 0,52	R\$ 650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



280	280 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	Comprimido s	1.250,00	R\$ 0,97	R\$ 1.212,50
282	282 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA GTS 10ML CONCENTRAÇÃO 4MG/ML	AIRELA	Frascos	188,00	R\$ 1,81	R\$ 340,28
284	284 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	2.500,00	R\$ 0,18	R\$ 450,00
286	286 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	PRATI DONADUZZI	Tubos	188,00	R\$ 6,63	R\$ 1.246,44
288	288 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G 50G	TEUTO	Tubos	150,00	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
290	290 - 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	PRATI DONADUZZI	Tubos	150,00	R\$ 3,36	R\$ 504,00
292	292 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 80G	PRATI DONADUZZI	Tubos	188,00	R\$ 7,96	R\$ 1.496,48
294	294 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NEOMICINA+BACITRACINA	PRATI DONADUZZI	Tubos	313,00	R\$ 3,60	R\$ 1.126,80
296	296 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NIFEDIPINO 10MG CAPS	NEO QUIMICA	Comprimido s	625,00	R\$ 0,09	R\$ 56,25
298	298 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NIFEDIPINO 20MG CAPS	NEO QUIMICA	Comprimido s	625,00	R\$ 0,12	R\$ 75,00
300	300 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI 60G	PRATI DONADUZZI	Tubos	313,00	R\$ 6,38	R\$ 1.996,94
302	302 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	125,00	R\$ 5,31	R\$ 663,75
304	304 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	Comprimido s	3.750,00	R\$ 0,12	R\$ 450,00
306	306 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NIMESULIDA GOTAS, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO COM 15ML.	VITAMEDIC	Frascos	125,00	R\$ 1,68	R\$ 210,00
308	308 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
310	310 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
312	312 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
314	314 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML, FRASCO COM 15ML.	NATULAB	Frascos	625,00	R\$ 1,25	R\$ 781,25
316	316 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDNISONA 20MG	NEO QUIMICA	Comprimido s	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00
318	318 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PREDNISONA 5MG	E.M.S.	Comprimido s	750,00	R\$ 0,07	R\$ 52,50
320	320 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido s	2.500,00	R\$ 0,04	R\$ 100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



322	322 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓP/ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Sachês	250,00	R\$ 1,01	R\$ 252,50
324	324 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SECNIDAZOL 1000MG	SANDOZ	Comprimidos	500,00	R\$ 1,02	R\$ 510,00
326	326 - [COTA RESERVADAME/EPP] - SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	1.000,00	R\$ 0,17	R\$ 170,00
328	328 - [COTA RESERVADAME/EPP] - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40MG+8MG/ML, FRASCO COM 100ML.	E.M.S.	Frascos	63,00	R\$ 3,27	R\$ 206,01
330	330 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO FERROSO 30ML GTS	NATULAB	Frascos	188,00	R\$ 1,69	R\$ 317,72
332	332 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFATO FERROSO. SUSP.100ML	NATULAB	Frascos	188,00	R\$ 2,23	R\$ 419,24
334	334 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -SULFATO FERROSO. 40MG	NATULAB	Comprimidos	8.750,00	R\$ 0,06	R\$ 525,00
336	336 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -SINVASTATINA 40MG	CIMED	Comprimidos	1.250,00	R\$ 0,18	R\$ 225,00
338	338 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SINVASTATINA 20MG	CIMED	Comprimidos	2.500,00	R\$ 0,10	R\$ 250,00
Valor Total do Lote					R\$ 95.319,85	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
340	340 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	Pacotes	13,00	R\$ 3,83	R\$ 49,79
342	342 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	6,00	R\$ 5,74	R\$ 34,44
344	344 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	13,00	R\$ 5,84	R\$ 75,92
346	346 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA DESC. 25X7 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	25,00	R\$ 5,93	R\$ 148,25
348	348 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA DESC. 25X8 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	19,00	R\$ 5,91	R\$ 112,29
350	350 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA DESC. 30X8 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	10,00	R\$ 5,40	R\$ 54,00
352	352 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - AGULHA DESC. 40X12 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	10,00	R\$ 6,13	R\$ 61,30
354	354 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOOL 70% 1000ML	ITAJÁ	Frascos	90,00	R\$ 4,42	R\$ 397,80
356	356 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHALYA	Rolos	31,00	R\$ 9,99	R\$ 309,69
358	358 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	ON CALL PLUS	Unidades	5,00	R\$ 16,27	R\$ 81,35
360	360 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	Unidades	9,00	R\$ 55,12	R\$ 496,08
362	362 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	44,00	R\$ 4,60	R\$ 202,40
364	364 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	44,00	R\$ 4,97	R\$ 218,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



366	366 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	75,00	R\$ 6,76	R\$ 507,00
368	368 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ATADURA CREPE 20CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	38,00	R\$ 9,40	R\$ 357,20
370	370 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	MEDIX	Unidades	25,00	R\$ 3,12	R\$ 78,00
372	372 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - BOLSA DE COLOSTOMIA C/10	WALTEX	Pacotes	13,00	R\$ 4,37	R\$ 56,81
374	374 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAT GUT CROMADO 0.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	1,00	R\$ 83,27	R\$ 83,27
376	376 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	1,00	R\$ 76,81	R\$ 76,81
378	378 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	1,00	R\$ 103,58	R\$ 103,58
380	380 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	1,00	R\$ 101,23	R\$ 101,23
382	382 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	1,00	R\$ 81,77	R\$ 81,77
384	384 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	1,00	R\$ 80,90	R\$ 80,90
386	386 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO 14GAC/50	MEDIX	Caixas	5,00	R\$ 32,44	R\$ 162,20
388	388 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	MEDIX	Caixas	5,00	R\$ 30,94	R\$ 154,70
390	390 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	MEDIX	Caixas	5,00	R\$ 32,70	R\$ 163,50
392	392 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	MEDIX	Caixas	5,00	R\$ 34,13	R\$ 170,65
394	394 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	MEDIX	Caixas	13,00	R\$ 34,72	R\$ 451,36
396	396 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER INTRAVENOSO 24GAC/50	MEDIX	Caixas	13,00	R\$ 36,55	R\$ 475,15
398	398 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER OXIGÊNIO N°06	MEDSONDA	Unidades	125,00	R\$ 0,52	R\$ 65,00
400	400 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER OXIGÊNIO N°08	MEDSONDA	Unidades	125,00	R\$ 0,56	R\$ 70,00
402	402 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER OXIGÊNIO N°10	MEDSONDA	Unidades	125,00	R\$ 0,54	R\$ 67,50
404	404 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER OXIGÊNIO N°12	MEDSONDA	Unidades	125,00	R\$ 0,65	R\$ 81,25
406	406 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	MEDSONDA	Unidades	38,00	R\$ 0,64	R\$ 24,32
408	408 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLAMP UMBILICAL C/100	SALDANHA RODRIGUES	Pacotes	3,00	R\$ 26,57	R\$ 79,71
410	410 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	MEDIX	Unidades	38,00	R\$ 4,65	R\$ 176,70
412	412 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	MEDIX	Unidades	38,00	R\$ 8,09	R\$ 307,42
414	414 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CLOREXIDINE 2% 1L	RIOQUIMICA	Frascos	30,00	R\$ 15,09	R\$ 452,70

416	416 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COLETOR UNIVERSAL 50ML	SALDANHA RODRIGUES	Unidades	125,00	R\$ 0,28	R\$ 35,00
418	418 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZE TIPO QUEIJO 91X91C/500	KASMED	Rolos	8,00	R\$ 19,07	R\$ 152,56
420	420 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5,9 FIOS, C/500.	KASMED	Pacotes	75,00	R\$ 11,24	R\$ 843,00
422	422 - 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO MACROGOTASC/INJETOR LATERAL	MEDIX	Unidades	1.250,00	R\$ 0,76	R\$ 950,00
424	424 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	MEDIX	Unidades	1.250,00	R\$ 0,92	R\$ 1.150,00
426	426 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	MEDIX	Unidades	250,00	R\$ 0,60	R\$ 150,00
428	428 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESCOVA CERVICAL C/100	KOLPLAST	Pacotes	3,00	R\$ 29,18	R\$ 87,54
430	430 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -ESPARADRAPO 10X4,5	MISSNER	Rolos	125,00	R\$ 8,32	R\$ 1.040,00
432	432 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	Pacotes	3,00	R\$ 8,44	R\$ 25,32
434	434 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPECULO VAGINAL G	KOLPLAST	Unidades	125,00	R\$ 1,27	R\$ 158,75
436	436 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPECULO VAGINAL M	KOLPLAST	Unidades	250,00	R\$ 1,09	R\$ 272,50
438	438 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	Unidades	250,00	R\$ 1,04	R\$ 260,00
440	440 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE,19MM X 30M.	MISSNER	Unidades	25,00	R\$ 3,28	R\$ 82,00
442	442 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	MISSNER	Unidades	25,00	R\$ 3,79	R\$ 94,75
444	444 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	Frascos	5,00	R\$ 6,01	R\$ 30,05
446	446 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA GERIÁTRICA G C/8	MAXFRAL	Pacotes	1,00	R\$ 10,18	R\$ 10,18
448	448 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	MAXFRAL	Pacotes	1,00	R\$ 11,22	R\$ 11,22
450	450 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA GERIÁTRICA M C/8	MAXFRAL	Pacotes	1,00	R\$ 9,79	R\$ 9,79
452	452 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA GERIÁTRICA P C/8	MAXFRAL	Pacotes	1,00	R\$ 9,89	R\$ 9,89
454	454 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA INFANTIL G C/8	MAXFRAL	Pacotes	1,00	R\$ 6,31	R\$ 6,31
456	456 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRALDA INFANTIL M C/8	MAXFRAL	Pacotes	1,00	R\$ 6,80	R\$ 6,80
458	458 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GELPARA ULTRASSOM 5L	MULTIGEL	Galões	5,00	R\$ 31,60	R\$ 158,00
460	460 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	MEDIX	Pacotes	13,00	R\$ 5,17	R\$ 67,21
462	462 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA,LAMINAFOSCA) TAM.P.	KOLPLAST	Unidades	38,00	R\$ 4,26	R\$ 161,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



464	464 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA) TAM.M.	KOLPLAST	Unidades	113,00	R\$ 4,10	R\$ 463,30
466	466 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA) TAM.G.	KOLPLAST	Unidades	38,00	R\$ 4,31	R\$ 163,78
468	468 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	MEDIX	Caixas	1,00	R\$ 19,78	R\$ 19,78
470	470 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMINA DE BISTURI N.22 C/100	MEDIX	Caixas	2,00	R\$ 20,82	R\$ 41,64
472	472 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	MEDIX	Caixas	3,00	R\$ 20,78	R\$ 62,34
474	474 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	MEDIX	Caixas	3,00	R\$ 19,93	R\$ 59,79
476	476 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LAMINAS PONTA FOSCA C/50	FIRSTLAB	Caixas	10,00	R\$ 2,05	R\$ 20,50
478	478 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL	MEDIX	Pares	125,00	R\$ 1,13	R\$ 141,25
480	480 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	MEDIX	Pares	125,00	R\$ 1,17	R\$ 146,25
482	482 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	MEDIX	Pares	188,00	R\$ 1,20	R\$ 225,60
484	484 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVAS DE PROCEDIMENTO GC/100	MEDIX	Caixas	63,00	R\$ 16,31	R\$ 1.027,53
486	486 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	Caixas	250,00	R\$ 16,93	R\$ 4.232,50
488	488 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	Caixas	250,00	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
490	490 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MASCARA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/50	MEDIX	Caixas	125,00	R\$ 4,76	R\$ 595,00
492	492 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO LANCETA C/200	TKL	Caixas	2,00	R\$ 20,42	R\$ 40,84
494	494 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRONEBULIZADOR ADULTO	PROTEC	Unidades	3,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00
496	496 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRONEBULIZADOR INFANTIL	PROTEC	Unidades	3,00	R\$ 6,71	R\$ 20,13
498	498 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NYLON 0-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	2,00	R\$ 29,88	R\$ 59,76
500	500 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	3,00	R\$ 30,37	R\$ 91,11
502	502 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NYLON 3-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	3,00	R\$ 29,68	R\$ 89,04
504	504 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	3,00	R\$ 28,76	R\$ 86,28
506	506 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NYLON 5-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	3,00	R\$ 25,87	R\$ 77,61
508	508 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMAX	Frascos	13,00	R\$ 4,66	R\$ 60,58
510	510 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PAPEL LENÇOL, 70 CM X 50M.	FLEXPELL	Rolos	25,00	R\$ 11,61	R\$ 290,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



512	512 - [COTA RESERVADA ME/EPP]- POVIDINE DEGERMANTE1000ML	RIOQUIMICA	Frascos	8,00	R\$ 32,62	R\$ 260,96
514	514 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - POVIDINE TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	Frascos	8,00	R\$ 36,64	R\$ 293,12
516	516 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SACO COLETOR URINA ADULTO 2LT C/100	MARK MED	Pacotes	2,00	R\$ 36,16	R\$ 72,32
518	518 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCALP N°19 C/100	MEDIX	Caixas	2,00	R\$ 16,54	R\$ 33,08
520	520 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCALP N°21 C/100	MEDIX	Caixas	2,00	R\$ 17,47	R\$ 34,94
522	522 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCALP N°23 C/100	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 18,49	R\$ 110,94
524	524 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SCALP N°25 C/100	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 19,60	R\$ 117,60
526	526 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 10ML S/AGC/100	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 22,19	R\$ 133,14
528	528 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 21,69	R\$ 130,14
530	530 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 20ML C/AG C/50	MEDIX	Caixas	19,00	R\$ 23,43	R\$ 445,17
532	532 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 20ML S/AG C/50	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 19,85	R\$ 119,10
534	534 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	MEDIX	Caixas	13,00	R\$ 17,07	R\$ 221,91
536	536 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 11,71	R\$ 70,26
538	538 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	MEDIX	Caixas	19,00	R\$ 19,35	R\$ 367,65
540	540 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 5ML S/AG C/100	MEDIX	Caixas	6,00	R\$ 17,08	R\$ 102,48
542	542 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEALN. 06 C/10	MARK MED	Pacotes	6,00	R\$ 5,78	R\$ 34,68
544	544 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEALN. 08 C/10	MARK MED	Pacotes	6,00	R\$ 6,25	R\$ 37,50
546	546 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEALN. 10C/10	MARK MED	Pacotes	6,00	R\$ 5,73	R\$ 34,38
548	548 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY N 10 2VIAS C/10	SOLIDOR	Caixas	1,00	R\$ 12,43	R\$ 12,43
550	550 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10	SOLIDOR	Caixas	4,00	R\$ 14,91	R\$ 59,64
552	552 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY N 14 2VIAS C/10	SOLIDOR	Caixas	4,00	R\$ 13,60	R\$ 54,40
554	554 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY N 16 2VIAS C/10	SOLIDOR	Caixas	5,00	R\$ 15,42	R\$ 77,10
556	556 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA FOLEY N 18 2VIAS C/10	SOLIDOR	Caixas	5,00	R\$ 15,53	R\$ 77,65
558	558 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	BIOSANI	Pacotes	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
560	560 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	BIOSANI	Pacotes	6,00	R\$ 5,53	R\$ 33,18
562	562 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08 C/10	BIOSANI	Pacotes	6,00	R\$ 5,31	R\$ 31,86

564	564 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA NASOGASTRICA CURTA N°10 C/10	BIOSANI	Pacotes	6,00	R\$ 5,86	R\$ 35,16
566	566 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA NASOGASTRICA LONGAN°16 C/10	BIOSANI	Pacotes	6,00	R\$ 7,88	R\$ 47,28
568	568 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA NASOGASTRICA LONGA N°20 C/10	BIOSANI	Pacotes	6,00	R\$ 8,34	R\$ 50,04
570	570 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA URETRAL N.10 C/10	SOLIDOR	Pacotes	8,00	R\$ 4,91	R\$ 39,28
572	572 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA URETRAL N.12 C/10	SOLIDOR	Pacotes	8,00	R\$ 4,77	R\$ 38,16
574	574 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA URETRAL N.14 C/10	SOLIDOR	Pacotes	8,00	R\$ 4,78	R\$ 38,24
576	576 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA URETRAL N.6 C/10	SOLIDOR	Pacotes	8,00	R\$ 4,49	R\$ 35,92
578	578 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - SONTA URETRAL N.8 C/10	SOLIDOR	Pacotes	8,00	R\$ 4,17	R\$ 33,36
580	580 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	Unidades	10,00	R\$ 9,25	R\$ 92,50
582	582 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	ON CALL PLUS	Caixas	15,00	R\$ 22,49	R\$ 337,35
584	584 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TUBO LATEX (GARROTE) 15M	LATEX	Pacotes	1,00	R\$ 22,26	R\$ 22,26
Valor Total do Lote					R\$ 28.272,75	
Valor Total					R\$ 123.592,60	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses dessa data, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.122.0003.2180.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0018.2040.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.301.0057.2042.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 10.302.0020.2111.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 10.302.0061.2171.0000 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
007/2025

PELA CONTRATADA

HOSPITALIA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:19917154000170

Assinado de forma digital por
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:19917154000170
Dados: 2026.07.22 10:36:37
-03'00"

Matheus de Castro Feitosa
CPF nº 046.321.483-85

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: